

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



9
29

- LEI Nº 1.445, DE 18 DE AGOSTO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 16/8/67, PROMULGA A SEQUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS NOVOS) AO JUNDIAÍ CLUBE, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS PESSOAIS DOS ATLETAS JUNDIAIENSES QUE INTEGRARAM A SELEÇÃO NACIONAL NOS JOGOS PANAMERICANOS, REALIZADOS NO CANADÁ.

ART. 2º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL CRUZEIROS NOVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/1 967.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO-SERÁ COBERTO COM A ANULAÇÃO PARCIAL, NAS QUANTIAS A SEGUIR ESTIPULADAS, DAS SEQUINTE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE:

- 7 - 3.140.03 - RELAÇÕES PÚBLICAS..... R\$ 800,00
- 11 - 3.140.09 - DESPESAS IMPREVISTAS..... R\$ 200,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOKADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECEN-TOS E SESSENTA E SETE.

Reuel Senan
DIRETOR ADMINISTRATIVO.